



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 808, DE 2017

Autor Deputado Izalci Lucas

Partido PSDB/DF

1. ___Supressiva	2. ___Substitutiva	3.X__Modificativa	4__Aditiva
------------------	--------------------	-------------------	------------



CD/17603.51659-54

Dê-se ao art. 3º da Medida Provisória n. 808/2017 a seguinte redação:

“Art. 3º.
.....

IV – os §§ 3º a 11 do art. 457.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A medida provisória trouxe nova regulamentação para a sistemática do pagamento de gorjetas. Contudo, não revogou os artigos que tratavam deste tema anteriormente. Para fins de segurança jurídica, é necessário corrigir o presente erro material, incluindo os parágrafos que tratavam da gorjeta na CLT no rol de revogações do ato normativo.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2017

DEPUTADO IZALCI LUCAS